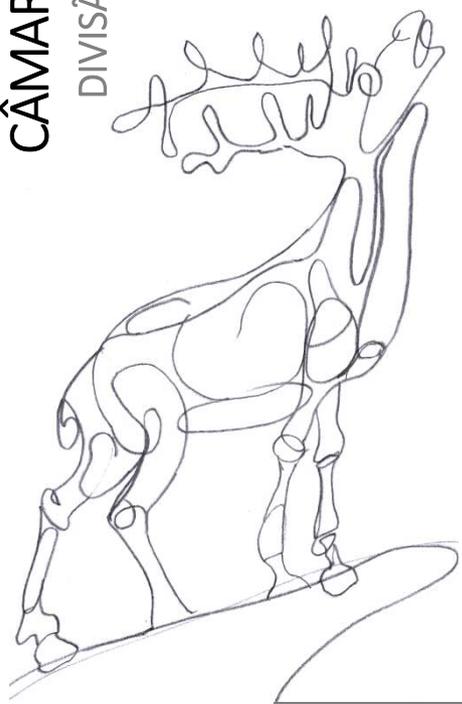




CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS



Contrato

CONSULTA PRÉVIA

Rede Viária do Concelho – Requalificação da Antiga EN 302 em Covas
(Km 6,400 ao Km 7,392) – Infraestruturas Elétricas e de
Telecomunicações



CONSULTA PRÉVIA: Rede Viária do Concelho – Requalificação da Antiga EN 302 em Covas (Km 6,400 ao Km 7,392) – Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é reduzido a escrito em suporte digital o presente contrato outorgado entre:

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625 e sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, como **Primeiro Outorgante**;

Maria Alzira Ferros Miranda Pereira da Costa, [REDACTED]

[REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal em representação legal da sociedade **Fertécnica – José Fernando Miranda da Costa, Lda.**, com NIPC n.º 502 662 166, com sede social na Rua dos Borros, n.º 170, freguesia de Barroselas, concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, com o capital social de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), como **Segundo Outorgante**.

É acordado e lavrado o presente contrato, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 96.º do CCP, que se rege pelo clausulado do Caderno de Encargos da empreitada de obras públicas com a designação “Rede Viária do Concelho – Requalificação da Antiga EN 302 em Covas (Km 6,400 ao Km 7,392) – Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações” e com a referência CPR-008-25, que se dá aqui, por integralmente reproduzido, vinculado aos seguintes elementos contratuais:

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 08 de maio de 2025, foi feita:

- a) a adjudicação, mediante o procedimento de contratação pública por consulta prévia, à representada do segundo outorgante, da empreitada de obras públicas denominada “Rede Viária do Concelho – Requalificação da Antiga EN 302 em Covas (Km 6,400 ao Km 7,392) – Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução;
- b) aprovada a presente minuta do contrato.

OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada de obras públicas denominada “Rede Viária do Concelho – Requalificação da Antiga EN 302 em Covas (Km 6,400 ao Km 7,392) – Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, no prazo concedido para o efeito e instruída com todos os documentos exigidos no artigo 8.º do Convite.



CONSULTA PRÉVIA: Rede Viária do Concelho – Requalificação da Antiga EN 302 em Covas (Km 6,400 ao Km 7,392) – Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações

PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de € 112.007,25 € (cento e doze mil e sete euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 118.727,69 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta e nove cêntimos), com o compromisso n.º 807/2025, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 121.615,32 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quinze euros e trinta e dois cêntimos): classificação orgânica 04/ Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas e número oito – Viação Rural [2020-I-11].

PRAZO DE EXECUÇÃO: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no Caderno de Encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável.

AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO: Não houve lugar a ajustamentos.

GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar, de acordo com previsto no n.º 3 do artigo 88.º conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Convite.

PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º do CCP e na cláusula 47.º do Caderno Encargos e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo.

CONDIÇÕES DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO: Não houve lugar a condições a condições de modificação do contrato expressamente no caderno de encargos.

FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do CCP. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante no n.º 3 da cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, serão, com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	CONSULTA PRÉVIA: Rede Viária do Concelho – Requalificação da Antiga EN 302 em Covas (Km 6,400 ao Km 7,392) – Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações	

trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros.

GESTOR DO CONTRATO: Que o órgão para a decisão de contratar designou para Gestor do Contrato, nos termos e para cumprimentos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística (DPOGU), [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

PROTEÇÃO DE DADOS: Para efeitos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (abreviadamente designado por RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares, ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados, o segundo outorgante declara o seu consentimento para que os seus dados pessoais constantes do presente contrato sejam tratados para efeitos de pagamentos, comunicações obrigatórias a entidades oficiais, bem como a outras que a lei obrigue para a execução da empreitada de obra pública objeto do contrato, nomeadamente publicitações obrigatórias, incluindo as de política de transparência do primeiro outorgante, durante a vigência do contrato, sem prejuízo de outros prazos legais exigido à conservação do procedimento de contratação pública adotado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Que o Segundo Outorgante, apresentou os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do Convite, no dia 14 de maio de 2025, dos quais se destaca a verificação da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em tudo quanto for omissis no presente contrato, reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável, bem como nos documentos e seus anexos, patentes no processo físico do procedimento de contratação pública da empreitada em apreço.

ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO:

- a) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 11 de abril de 2025, referente à Decisão de Contratar, Decisão de Autorização da Despesa, Aprovação das Peças do Procedimento e Aprovação da Designação do Júri, bem como a delegação no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da competência para prestar os esclarecimentos necessários aos interessados;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A proposta Adjudicada;
- d) A Informação de Adjudicação;
- e) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 9 de maio de 2025, referente à adjudicação da empreitada, bem como a competente autorização para a realização da despesa;

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	CONTRATO
	CONSULTA PRÉVIA: Rede Viária do Concelho – Requalificação da Antiga EN 302 em Covas (Km 6,400 ao Km 7,392) – Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações	

f) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 9 de maio de 2025, referente à aprovação da Minuta do Contrato;

g) O Plano de Segurança e Saúde.

Para constar se lavrou o presente contrato em suporte digital, contendo 5 (cinco) páginas, que vai ser assinado através da aposição de assinaturas eletrónicas, pelas Partes Outorgantes e pelo Oficial Público, senhora Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, designado pelo Despacho PC 15/2022, de 16 de março de 2022, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Maria Alzira Ferros Miranda Pereira da Costa

O Oficial Público,

Ivone da Conceição Costa Marinho